LEI Nº 1.290/PMC/01

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO COM O INSTITUTO EDUCACIONAL GUARDA MIRIM DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Concessão de Uso, com o Instituto Educacional Guarda Mirim de Cacoal, para o fim de conceder o uso, por tempo indeterminado, do veículo tipo PSG/Automóvel, marca/modelo VW/Gol-CL, 1.8 MI, gasolina, ano de fabricação: 1997, modelo 1998, 005P/102CV, categoria oficial, cor branca, chassis 9BWZZZ377VP594662, placa NBD-2100, integrante do Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º. Os direitos estabelecidos por esta Lei deverão ser exercidos exclusivamente pela Concessionária, ficando vedado qualquer ato que disponha de modo diverso, devendo ainda ser exercido à título gratuito.

Art. 3º. A Concedente deverá fazer supervisão semestral do automóvel, visando o seu estado de conservação e de uso.

§ 1º. A não exploração dos bens segundo sua destinação específica, imputará à Concessionária, a perda do direito de uso, após prévia notificação expedida pela Concedente.

§ 2º. No caso de rescisão contratual por interesse público, deverá haver composição dos prejuízos, desde que haja motivos relevantes para tanto.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 20 de dezembro de 2001.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

Marcelo Vagner Pena Carvalho
Advogado – OAB/RO 1171